Extrato de Convênio Nacional de Pesquisa

Convênio Nacional de Pesquisa entre o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo e a Signature Healthcare Innovation Artigos Médicos para Diagnósticos Ltda.

Processo: 19.1.13.42.0

Documento: 1009990 (Portal de Convênios)

Partícipes: Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB-USP) e a Signature Healthcare Innovation Artigos Médicos para Diagnósticos Ltda.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Prova de conceito de solução de monitoramento de fatores de risco de morte súbida de lactente e de eventos de aparente risco de vida para bebês utilizando dispositivo vestível conectado", conforme plano de trabalho, parte integrante do instrumento.

Coordenador ICB/USP: Soraia Kátia Pereira Costa.

Vigência: 30-01-2019 a 29-01-2021

Data de assinatura: 30-01-2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Comunicado

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, com base na eleição realizada no dia 29-10-2018, comunica o resultado geral da eleição para escolha dos Representante Discentes de Graduação e Pós-Graduação nos Colegiados e Comissões do ICMC.

Apuração:

Escolha de Representante Discente da Graduação para a CoC-EngComp do ICMC-USP

Leandro Giusti Mugnaine (titular) e Maria Luisa do Nascimento da Silva (suplente) – 18

Mateus Pereira Rodrigues (titular) e Marcelo Magalhães Coelho (suplente) - 16

Nulo: 02

Branco: 06

Eleitos:

Leandro Giusti Mugnaine (titular) e Maria Luisa do Nascimento da Silva (suplente);

Mateus Pereira Rodrigues (titular) e Marcelo Magalhães Coelho (suplente).

Os mandados dos membros são válidos por um ano a contar da data de publicação da proclamação no Diário Oficial.

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

Portaria IEA-2, de 30-1-2019

Dispõe sobre o edital de bolsa de pesquisa para pesquisador de pós-doutorado da USP no âmbito da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP

O Diretor do Instituto de Estudos Avançados, nos termos da Resolução 7.286, de 12-10-2018, e da Portaria GR-7.286, de 2-11-2018, baixa, ad referendum do Conselho Deliberativo, a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Instituto de Estudos Avançados torna público o Edital IEA-USP-2/2019 para a seleção de um pesquisador de pós-doutorado da USP para desenvolver atividades no âmbito da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital IEA-USP-2/2019

Edital de bolsa de pesquisa para pesquisador de pós-doutorado da USP no âmbito da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP.

I. Caracterização da bolsa

Este edital é uma iniciativa da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do IEA-USP em parceria com a Reitoria da USP. A bolsa de pesquisa oferecida visa ao engajamento de pesquisador já vinculado ao programa de pós-doutorado da USP em atividades de investigação científica nos campos de conhecimento relacionados à Cátedra, em específico a gestão cultural e a institucionalidade da arte e da cultura. O pesquisador selecionado deverá auxiliar a coordenação na gestão das atividades da cátedra.

Será oferecida 1 bolsa de pós-doutorado no valor de R$ 5.000,00 mensais para um período de 8 meses. A/o bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento das atividades da cátedra concomitantemente ao seu plano de trabalho em desenvolvimento.

II. Processo de inscrição

Podem participar da seleção todos os pesquisadores regularmente vinculados, na data da publicação deste edital, ao pós-doutorado da Universidade de São Paulo (campus São Paulo) e que não tenham sido contemplados com bolsa equivalente, como as de agências de fomento.

Os interessados em participar do edital deverão se inscrever pelo site do IEA-USP no link e.usp.br/czz e realizar todos os procedimentos necessários, inclusive o upload do currículo e do plano de trabalho em desenvolvimento, assim como o envio de uma carta de apresentação, motivação e interesse nos temas de arte e cultura e suas correspondências com a gestão acadêmica e cultural, destacando habilidades e capacitação que contribuam com as atividades da cátedra.

É responsabilidade do candidato a realização do upload dos documentos, não se responsabilizando o IEA por eventual mau funcionamento de rede ou do equipamento utilizado pelo candidato.

Os interessados devem observar que:

- A documentação obrigatória para a inscrição é apenas a solicitada pelo respectivo edital;

- Só serão aceitas as inscrições on-line realizadas dentro do período previsto no edital;

- Todos os prazos devem ser rigorosamente respeitados;

- As inscrições somente serão validadas se a documentação estiver totalmente de acordo com o solicitado no edital. Inscrições incompletas não serão processadas.

III. Deveres

São deveres do bolsista:

A. apresentar bom desempenho acadêmico;

B. cumprir as atividades propostas no projeto;

C. cumprir a carga horária prevista no item VI;

D. respeitar o cronograma de execução do projeto;

E. cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto;

F. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;

G. apresentar relatório de atividades parciais e final;

H. não acumular o recebimento de bolsas no período de vigência;

I. fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;

J. cumprimento do Código de Ética da USP e, conforme o projeto de pesquisa, eventuais normas éticas específicas.

A não observância dos deveres acima elencados implicará o desligamento do Programa de Bolsas e a perda de prioridade em processos de bolsas em editais futuros.

IV. Processo de seleção

O processo de seleção é de responsabilidade da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados, cabendo avaliar o perfil acadêmico do(a.s) candidato(a.s), por meio do currículo, do plano de trabalho, da carta de motivação, da entrevista e da disponibilidade para desenvolver o projeto.

A carta de motivação sobre os temas de arte e cultura e suas correspondências com a gestão acadêmica e cultural será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Desenvolvimento do tema e organização do texto

- Coerência dos argumentos e articulação das partes do texto

- Correção gramatical e adequação vocabular

São critérios específicos de seleção:

A. Comprovar experiência e dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa relacionadas às áreas de atuação da cátedra;

B. Experiências profissionais em gestão da cultura, e

C. Conhecimento das políticas públicas e privadas voltadas às artes e à cultura, nacionais e internacionais.

Após a inscrição, os candidatos habilitados em todas as modalidades serão entrevistados por professores e pesquisadores indicados pelo IEA-USP.

Cronograma

Inscrição: 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019

Seleção (Habilitação): 7 de fevereiro de 2019

Seleção (Entrevistas): 8 de fevereiro de 2019

Resultado: 11-02-2019

V. Concessão das bolsas

A bolsa terá vigência no período de fevereiro a setembro de 2019. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiário. Os recursos financeiros para custear o projeto serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo.

VI. Carga horária das atividades do bolsista

A carga horária da bolsa de pós-doutorado é de 30 (trinta) horas semanais.

VII. Duração das bolsas

A bolsas de estudo tem duração de 8 (oito) meses. A renovação parcial ou total das bolsas somente ocorrerá se houver disponibilidade de recursos.

VIII. Pagamento

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o bolsista. As bolsas serão pagas em mês subsequente por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do próprio bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa.

IX. Termo de compromisso

O bolsista deverá assinar um Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa.

X. Desligamento do bolsista

A bolsa poderá ser interrompida a pedido do bolsista ou em caso de ocorrência dos motivos previstos abaixo.

A. o descumprimento das atividades especificadas no Programa, inclusive quanto à carga horária de atividades;

B. desempenho insatisfatório, verificado em avaliação feita pelo coordenador acadêmico da Cátedra;

C. encerramento do vínculo de pós-doutorando;

D. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;

E. requerimento do próprio bolsista.

XI. Relatórios

O bolsista, obrigatoriamente, deverá apresentar relatório final à coordenação, para sua revisão.

O relatório deve contemplar:

A. Introdução

B. Objetivos

C. Métodos

D. Resultados

E. Conclusões

F. Referências

G. Lista de divulgação dos resultados (quando for o caso)

Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar relatórios parciais.

XII. Disposições finais

A inscrição dos(as) candidatos(as) neste edital implica plena concordância com seus termos e disponibilidade de participação nas atividades. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cátedra.

Solicitações de revisão de resultados

Têm direito a apresentar solicitação de revisão, candidatos classificados no Programa e não contemplados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de divulgação do resultado final. As solicitações serão analisadas pela coordenação do projeto e da Cátedra.

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

O Prof. Martin Grossmann, Coordenador Acadêmico da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP e o(a) bolsista (NOME), do(a) (UNIDADE), nº USP (#), RG nº(#), CPF nº (#), residente à (ENDEREÇO), (CIDADE), CEP (#), a quem foi concedida uma bolsa de pós-doutorado do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência (Edital IEA-USP 2/2019), firmam o presente Termo de Compromisso nas condições a seguir estipuladas:

1. A concessão da BOLSA terá a duração de até (8 MESES), podendo ser interrompida por iniciativa de uma das partes, com justificativa por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. O(a) bolsista deverá prestar 30 horas semanais no desenvolvimento das atividades do projeto, com a frequência a ser controlada pelo Coordenador. Não serão computadas, para efeito de pagamento, as horas utilizadas em almoço/jantar/lanches, e não haverá em nenhuma hipótese, pagamento de horas extras e nem abono de faltas.

3. O valor mensal da bolsa será de R$ 5.000,00, sobre o qual não incidirá encargos sociais.

4. O(a) bolsista se obriga a cumprir fielmente os horários e as tarefas designadas pelo(a) coordenador(a) da cátedra, salvo impossibilidade, da qual o coordenador deverá ser previamente informado. O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o pesquisador.

5. O pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente, em nome do próprio bolsista, no Banco do Brasil SA - Agência nº (#), conta corrente nº (#).

6. O(a) bolsista declara-se ciente dos motivos que levam ao desligamento do programa indicados no item X do presente edital.

7. O(a) bolsista deverá informar de imediato à coordenação da cátedra qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo na instituição à qual está vinculado.

8. O(a) bolsista declara estar ciente de que deverá cumprir obrigatoriamente o item XI Relatórios do presente edital.

9. O(a) bolsista deverá apresentar relatório final (ao final do 8º mês ou do mês de desligamento da cátedra) das atividades executadas ao coordenador para sua revisão.

10. Casos não previstos no presente Termo de Compromisso ou no Edital do Programa serão resolvidos pela coordenação da Cátedra.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento e do Edital do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência (Edital IEA-USP 2/2019) que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso, o coordenador do projeto e o(a) bolsista assinam duas vias deste termo de igual teor.

Local e data

Bolsista

Coordenador

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Comunicado

Publicação Trimestral de Preços Registrados, nos termos do art. 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 47.945/03, art. 5º, inciso VIII, referente ao Pregão 01/2018 (Ime-USP). Ata de Registro de Preço - Os preços registrados não foram alterados.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 01 ao Contrato 193/2018. Processo 01-P-26286/2016. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: CB Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. Objeto: A Contratante, com fundamento na alínea "b", inciso I e no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, altera unilateralmente o Contrato 193/2018 da seguinte forma: O presente termo tem por objetivo acrescer ao contrato 793,4 metros de Cabo Óptico CFOA-SM-AS80 RA 12F NR mais 27 Kits Ancoragem para poste e o valor referente aos serviços realizados, conforme Anexo I. O valor total a ser acrescido é de R$ 8.869,66, correspondente a 13,04% do valor total contratado. - 1.2. Com esse acréscimo, o valor global do Contrato que era de R$ 68.000,00 passa a ser de R$ 76.869,66. Data da assinatura: 28-1-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 6/2019 - Processo 27-P-18800/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: H. Strattner & Cia. Ltda. - Inexigibilidade Licitação, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, ratificado em 20-12-2018 - Objeto: Aquisição de Hastes Eletricas para Pinça Laparoscópica Bipolar - Recursos Orçamentários - Centro Orçamentário 27 - Funcional Programática 8.44.428.2794 - Elemento Econômico 3330-50 - Valor Contratual: R$ 18.357,90 - Vigência: A partir da data de sua assinatura até o pagamento do preço, fixo e irreajustável - Data da assinatura: 30-01-2019.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-47, de 30-1-2019

Altera a Portaria Unesp-290, de 25-7-2018, que designa membros junto ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do Programa de Educação Tutorial - PET na Unesp

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", de acordo com o inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp, combinado com o inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam cessadas as designações dos seguintes membros, por deixarem de apresentar a condição precípua de representação:

I - Representante dos Tutores PET Unesp:

Titular: Wilson José Oliveira de Souza - PET Unesp Engenharia Agronômica - Câmpus Experimental de Registro.

II - Representante dos Discentes bolsistas de Grupo PET Unesp:

Suplente: Letícia de Paula Gimenez Biloba - PET Unesp Odontologia - FO/Araçatuba.

Artigo 2º - A titularidade da representação de que trata o inciso I do artigo 1º passa a ser exercida pela representante suplente Ana Carolina Biscalquini Talamoni, Tutora do Grupo PET Unesp de Ciências Biológicas do Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processos Runesp-875-2017 e 876-2017).

Despacho do Reitor, de 30-1-2019

Autorizando a Direção da Unidade a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2019, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

BAURU-FAAC

QTDE.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	DEPARTAMENTO CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS	PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO (MESES)
01	24	Comunicação Social	Teorias da Comunicação I; Jornalismo Especializado I; Introdução ao Jornalismo	05

Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição, bem como quando ocorrer rescisão contratual durante a validade do concurso a convocação de candidato remanescente. Proc. 1427-2013-Vol. 11-Runesp - Desp. 14-2019-Runesp.

Retificações do D.O. de 29-11-2018

No Despacho 132-2018-Runesp:

Exclua-se:

ARARAQUARA - FCL

QTDE.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	DEPARTAMENTO CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS	PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO (MESES)
01	12	Administração Pública	Contabilidade Pública; Contabilidade	10

Onde se lê:

BOTUCATU - FM

QTDE.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	DEPARTAMENTO CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS	PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO (MESES)
01	12	Neurologia, Psicologia e Psiquiatria	Neurologia I, Neuropediatria; Neurologia II, Neuropediatria; Semiologia em Neurologia	10
01	12	Cirurgia e Ortopedia	Cirurgia Plástica	10

Leia-se:

BOTUCATU - FM

QTDE.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	DEPARTAMENTO CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS	PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO (MESES)
01	12	Neurologia, Psicologia e Psiquiatria	Urgências e Emergências Cirúrgicas, Semiologia em Neurologia - Neurocirurgia	10
01	12	Cirurgia e Ortopedia	Cirurgia Plástica	05

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Divisão Técnica Administrativa

Despachos do Diretor, de 9-1-2019

Ratificando, nos termos do art. 26, caput da Lei 8.666/93 e alterações:

- a inexigibilidade de licitação para o exercício de 2019, relativa ao Processo 13/2019-FMVA, estimada no valor de R$ 6.000,00, referente à aquisição de passagem de ônibus junto a Empresa Reunidas Paulista de Transporte, fundamentada no artigo 25 da lei supracitada;

- a inexigibilidade de licitação para o exercício de 2019, relativa ao Processo 19/2019-FMVA, estimada no valor de R$ 249.600,00, referente ao pagamento de despesas com consumo de água e escoamento de esgoto junto a empresa Samar - Soluções Ambientais de Araçatuba S/A, fundamentada no artigo 25 da lei supracitada;

- a dispensa de licitação para o exercício de 2019, relativa ao Processo 20/2019-FMVA, estimada no valor de R$ 561.000,00, referente ao pagamento de despesas com consumo de energia elétrica, junto à empresa CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, fundamentada no artigo 24, inciso XXII, da lei supracitada.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Divisão Técnica Administrativa

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Contrato 01/2016-FCL/CAr. Processo 12/2016-FCL/CAr. Contratação Direta. Contratante: Faculdade de Ciências e Letras. Contratada: Claro S.A. Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados, através de internet Banda Larga, compreendendo: velocidade (download) de 120 Mbps, upload de 3Mbps, franquia 150GB, liberação total de linha telefônica, cable modem e acesso à internet; para as dependências do Centro Cultural Waldemar Safiotti, situado à Rua dos Libaneses, 1111, Jardim do Carmo, Araraquara - SP, CEP 14800-165. Fica prorrogado o contrato por mais um período de 12 meses, ou seja, para o período de 15-01-2019 a 14-01-2020. Valor da prorrogação: R$ 1.858,80. Valor inicial atualizado: R$ 1.858,80. Data da assinatura: 11-01-2019. Item de Despesa: 3.3.90.39.21. Parecer 35/2019 - AJ - Runesp, de 22-1-2019.

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Divisão Técnica Administrativa

Resumo de Contrato

Processo 1138/2018-C.As. - Contrato 08/2018-C.As.

Contratante: Faculdade de Ciências e Letras.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.

Objeto: Contratação de seguro facultativo dos veículos da subfrota da Unesp - Campus de Assis.

Valor Total: R$ 5.290,51.

Vigência: 12 meses a partir de 12-11-2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do inc. II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 08-11-2018.

(Publicado nesta data, por não ser publicado em data oportuna.)

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO

Divisão Técnica Administrativa

Termo Aditivo de Contrato

Proc. 550/45/01/15. Contrato 01/19-FAAC. Contratante: Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, do Campus de Bauru. Contratada: MR Computer Informática Com. e Imp. Ltda., CNPJ 00.495.124/0001-95. Objeto: Alteração da cláusula quarta do contrato 02/15-FAAC. Prazo aditado: 12 meses. Data da assinatura do aditivo de contrato: 07-01-2019.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Divisão Técnica Administrativa

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos a antecipação do pagamento no mês de janeiro de 2019, independente de ordem cronológica conforme Ofício Circular 05/2011 - PRAD.

Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, no valor de R$ 11.279,75, Processo 375/16;

Empresa: Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), no valor de R$ 459,40, Processo 123/2016.

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Terceiro Termo Aditivo de Permissão de Uso - Prorrogação

Termo de Permissão de Uso 01/2016-IB/CLP.

Processo 318/2016-IB/CLP.

Contratante: Instituto de Biociências, do Câmpus do Litoral Paulista.